

REGULAMENTO DO 3.º CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU DE DOUTOR EM CIÊNCIAS DO DESPORTO

Artigo 1.º

Criação

A Universidade da Beira Interior, através do Departamento de Ciências do Desporto, confere o grau de Doutor em Ciências de Desporto.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos discentes do 3.º Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Ciências do Desporto.

Artigo 3.º

Objetivos do curso

O 3.º Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Ciências do Desporto tem como objetivos:

- a) Desenvolver as capacidades para uma prática de investigação autónoma, conducente a uma tese de doutoramento que apresente resultados originais e inovadores, que contribuam para o avanço do conhecimento no domínio das Ciências do Desporto;
- b) Dotar os estudantes das capacidades para responder, com competência e rigor profissional, aos desafios do mundo contemporâneo, no âmbito quer da vida académica e/ou profissional, quer de uma cidadania ativa.

Artigo 4.º

Processo de acompanhamento pelo órgão pedagógico e científico

1. O acompanhamento científico e pedagógico do funcionamento do ciclo de estudos é feito pela Comissão Científica de Curso.
2. O diretor de cada ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, genericamente designado por Diretor de Curso, é homologado pelo Reitor, sob proposta do Presidente do Departamento e aprovação do Conselho Científico da Faculdade.

Artigo 5.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1. A admissão, formalização, número de vagas, processo de seriação e prazos de candidatura serão fixados anualmente por despacho do Reitor da Universidade Beira Interior, nos termos dos Artigos n.º 7 e 8 do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).
2. Compete à Comissão Científica de Curso, a cada ano letivo, definir os critérios de seriação para seleção dos candidatos, em conformidade com o estipulado no Artigo 8.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).

Artigo 6.º

Condições de funcionamento

1. A Universidade da Beira Interior em geral, e o Departamento de Ciências do Desporto em particular, asseguram as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Ciências do Desporto, de acordo com o disposto no Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º

65/2018, de 16 de agosto.

2. O número de vagas para o curso de Doutoramento/3.º Ciclo em Ciências do Desporto é fixado anualmente por despacho do Reitor da Universidade Beira Interior.
3. Em conformidade com o disposto no ponto anterior poderá ser aplicada, a cada ano letivo, uma nota mínima de admissão ao ciclo de estudos.

Artigo 7.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1. O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).
2. O número total de créditos necessário à obtenção do grau de Doutor é de 180 ECTS.
3. As áreas científicas, as unidades curriculares e os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma e do grau são os que constam na página do curso no website da UBI.

Artigo 8.º

Regimes de precedências, prescrição e avaliação de conhecimentos

1. O regime de precedências, prescrição do direito à inscrição e de avaliação de conhecimentos obedece ao disposto no Regulamento Académico da Universidade da Beira Interior.
2. Sem prejuízo de outro tipo de penalizações que se entendam adequadas, no caso de verificação de plágio em qualquer um dos momentos de avaliação, não será concedida ao/à aluno/a frequência à unidade curricular sendo-lhe conferida a nota de “não admitido”.
3. Recomenda-se que o/a estudante, aquando a admissão no ciclo de estudos, se inscreva à totalidade das unidades curriculares que compõem o 1.º ano ou, caso opte por uma inscrição a tempo parcial, inscrição seja feita nas unidades curriculares “Ética na Investigação em Ciências do Desporto”, “Metodologias de Investigação em Ciências do Desporto” e “Análise Avançada de Dados em Ciências do Desporto”.

Artigo 9.º

Regras a Observar na Orientação

1. A preparação da tese de doutoramento, incluindo os trabalhos de investigação que lhes são inerentes, é obrigatoriamente orientada ou coorientada por um professor ou um investigador doutorado com vínculo contratual à UBI e/ou membro de uma das suas unidades de I&D. Tal professor ou investigador deve pertencer ao Departamento de Ciências do Desporto, sendo este último o responsável máximo pela aceitação e execução dos trabalhos.
2. É da competência da Comissão Científica de Curso a indicação e aprovação do(s) orientador(es) dos alunos de doutoramento, tendo em consideração a manifestação de preferência do doutorando por determinado tema/orientador(es), e após aceitação do(s) respetivo(s) orientador(es).
3. O/A estudante pode, desde que devidamente justificado, pedir alteração de orientador(es) junto da Comissão Científica de Curso.
4. O/A estudante, na Unidade Curricular “Projeto de Tese”, apresentará o trabalho a desenvolver na Tese. Este trabalho será defendido perante um júri nomeado pela Comissão Científica de Curso e, após a sua aprovação, terá de ser entregue à Direção de Curso, devidamente rubricado e assinado, juntamente com parecer de aceitação de orientação e coorientação (caso se aplique). Os prazos para o cumprimento deste procedimento são dados a conhecer pela Direção de Curso, bem como o modelo a adotar na redação do Projeto, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do Artigo 12.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).

5. O tema e plano de tese será objeto, após aprovação nos órgãos responsáveis, de registo nos termos da Portaria 285/2015, de 15 de setembro.

6. Caso os estudantes não encontrem um orientador para a realização da sua Tese devem comunicar à Direção de Curso esta situação, para que se encontre a melhor opção com vista à consecução dos trabalhos de doutoramento.

Artigo 10.º

Escolha do Tema

1. O Diretor de Curso apresentará, no início do curso, as principais temáticas de interesse científico/estratégico do Departamento de Ciências do Desporto, que serão posteriormente apresentadas aos alunos pelos Doutores do Departamento de Ciências do Desporto da Universidade da Beira Interior no âmbito da Unidade Curricular “Seminários em Ciências do Desporto”.

2. As temáticas e as áreas de interesse serão previamente propostas pelos Doutores do Departamento de Ciências de Desporto à Direção de Curso, que deverá validar as respetivas propostas junto da Comissão Científica de Curso.

3. Ao Diretor do Curso compete fazer a divulgação da lista dos temas, bem como operacionalizar com o docente responsável pela Unidade Curricular “Seminários em Ciências do Desporto” a apresentação dos temas aos alunos por parte de cada docente.

4. A Unidade Curricular “Projeto de Tese” permite a operacionalização e definição do tema selecionado por cada aluno, sob orientação do docente respetivo, desde que respeitando o enunciado no artigo 9.º deste regulamento.

Artigo 11.º

Concretização da Tese

1. A Tese de natureza científica exige trabalho de investigação e desenvolvimento conducente à preparação de um tema sobre uma área de conhecimento do ciclo de estudos e deve envolver componentes de caráter teórico e/ou de caráter empírico.

2. A Tese deve obedecer ao seguinte:

a) ser suportada pela integração de dois ou mais artigos científicos, com um nível de qualidade suficiente para publicação numa revista académica com comité de seleção, sendo aceites artigos já publicados, submetidos ou prontos a submeter, desde que resultem de uma investigação realizada durante o doutoramento;

b) integrar, pelo menos, um artigo publicado ou aceite para publicação na base de indexação *Master Journal List (Clarivate Analytics)* e um outro igualmente publicado ou aceite para publicação na base de indexação *Scopus*;

c) respeitar as normas de apresentação gráfica em vigor na Universidade da Beira Interior;

d) ser redigida em português ou inglês;

e) não exceder as 150-200 páginas A4. Documentação complementar que seja considerada relevante poderá ser junta à Tese na forma de anexo não devendo ultrapassar as 100 páginas A4.

3. Em caso de não cumprimento do exposto nas alíneas do ponto anterior a Tese não poderá ser entregue para apresentação e defesa em provas públicas.

4. No período de realização da Tese, antes do final de cada ano letivo, os discentes têm de elaborar relatórios de progresso anuais a entregar ao(s) orientador(es) para fundamentação do seu parecer para efeitos de renovação de inscrição, com atribuição ou não dos créditos ECTS aos quais se encontram inscritos.

Artigo 12.º

Comissão de Aconselhamento

De forma a objetivar e potenciar as mais valias dos trabalhos de doutoramento na missão e estratégia da Universidade da Beira Interior, será definida pela Comissão Científica de Curso uma Comissão de Aconselhamento para cada estudante, constituída por dois membros da Comissão Científica de Curso, pelo(s) orientador(es) do trabalho, e, sempre que possível, por um membro externo, de reconhecida competência na área, que acompanhará e aconselhará o estudante na estruturação e desenvolvimento do projeto de doutoramento.

Artigo 13.º

Requerimento de admissão a provas de doutoramento

1. Após a conclusão da tese ou trabalhos equivalentes, o(a) doutorando(a) deverá apresentar nos Serviços Académicos o requerimento para a admissão a provas de doutoramento, juntando os seguintes elementos:

- a) Seis (6) exemplares da tese, ou trabalhos equivalentes, em formato digital. Quando redigidos em inglês, a tese ou trabalhos equivalentes devem incluir resumo alargado em português;
- b) Seis (6) exemplares do *Curriculum Vitae* em formato digital;
- c) Parecer do(s) orientador(es) que ateste que a tese está em condições de ser apresentada em provas públicas e ainda, expressamente, que o(a) candidato(a) satisfaz o estipulado na alínea d) do n.º 1 do Artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 agosto;
- d) Documento emitido pelos Serviços Académicos comprovativo da aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento onde constem as classificações obtidas, se aplicável;
- e) Declaração de compromisso anti plágio;
- f) Declaração de confidencialidade de dados, se aplicável.

2. Os prazos para a realização do ato público de defesa da Tese são os constantes no Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).

Artigo 14.º

Regras sobre a nomeação, constituição e funcionamento do júri

As regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri são as definidas nos artigos 19.º, 20.º e 21.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).

Artigo 15.º

Discussão da tese ou trabalhos equivalentes

Em conformidade com o Artigo 22.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019):

1. A discussão pública da tese ou trabalhos equivalentes obriga à presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri e do candidato.
2. As provas têm a duração máxima de cento e cinquenta minutos.
3. A apresentação do candidato tem a duração máxima de trinta minutos.
4. Todos os vogais do júri podem intervir na discussão da tese ou trabalhos equivalentes, devendo ser proporcionado ao candidato igual tempo de resposta ao que for utilizado pelos membros do júri.
5. A discussão da tese ou trabalhos equivalentes deve ocorrer em português, salvo em casos excecionais, os quais devem merecer a concordância do júri.

6. Nas provas públicas, o presidente do júri pode autorizar a participação por teleconferência de um número de vogais não superior a 50%, desde que haja condições técnicas para a sua plena participação nos trabalhos.

Artigo 16.º

Qualificação final do grau, depósito da tese e titulação do grau

A qualificação final, depósito da tese e a titulação do grau obedecem aos Artigos 24.º, 25.º e 26.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).

Artigo 17.º

Casos Omissos

Às situações não contempladas neste Regulamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e demais legislação aplicável e no Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019), sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação.